



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009/2013, DE 17 de Janeiro de 2013, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte pelo Secretário Sr. Sérgio Augusto Lobo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.462.056-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KPL INSTALAÇÕES ELETRICAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2220, Bairro Niterói, na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 35500220, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.322.531/0001-63, neste ato representada pelo sócio Sr. Ronan Gualberto Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 877.069.116-91 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº. 052/2016 Tomada de Preço nº. 004/2016 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de instalação de postes de extensão de rede aérea de baixa tensão, remoção de postes equipados com rede de baixa tensão e instalação de luminárias com lâmpadas, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	LOGRADOURO	PREÇO UNITÁRIO
01	Instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Ribeiro Pena, Bairro Centro.	R\$ 1.000,00
02	Instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Herculano B. Rios, Bairro Alto do Rosário,	R\$ 1.000,00
03	Extensão de um vão de rede de baixa tensão com instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Geralda Rios, Bairro Alto do Rosário.	R\$ 4.400,00
04	Extensão de um poste equipado com rede de baixa tensão, com instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Pedra do Indaiá, Bairro Magnólia.	R\$ 4.400,00

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 da lei orgânica do município de Itapeçerica

KPL INSTALAÇÕES ELETRICAS
& SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

05	Extensão de um poste equipado com rede de baixa tensão, com instalação de uma luminária com lâmpadas VS 100 w.	Rua Camacho, Bairro Magnólia.	R\$ 4.400,00
06	Remoção de três postes equipados com rede de baixa tensão e instalação de uma luminária com lâmpada vs 100w.	Rua Teodoro Francisco de Oliveira, Bairro Boa Viagem.	R\$ 5.200,00
07	Extensão de um poste equipado com rede baixa tensão com instalação de uma luminária com lâmpada VS 100 w.	Rua Beco da Bagaginha, Bairro Bom Jesus.	R\$ 4.800,00
08	Remoção de um poste com rede baixa tensão.	Rua Leopoldo Corrêa, Distrito de Marilândia.	R\$ 2.000,00
09	Extensão de um vão de rede baixa tensão e instalação de uma luminária 100 w.	Rua José Francisco de Barros, Distrito de Lamounier.	R\$ 3.300,00
10	Extensão de um vão de rede baixa tensão e instalação de uma luminária 100 w.	Rua Tupinambás, Distrito de Lamounier.	R\$ 4.000,00
11	Extensão de um poste equipado com rede baixa tensão com instalação de duas luminárias 100 w.	Rua Travessa Chico Pedro, Distrito de Lamounier.	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL:			R\$ 39.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste contrato, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. Será de responsabilidade da contratada a elaboração e apresentação do projeto à CEMIG para aprovação. A metodologia para elaboração e apresentação do projeto deverá obedecer aos critérios básicos de instalação, expansão e dimensionamento de postes e estruturas.

2.3. A execução dos serviços deverá ser em conformidade com a ND 3.1- Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, a qual fixa os critérios básicos para garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

2.4 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços logo após a aprovação do projeto técnico pela CEMIG.

2.5. A contratada fornecerá mão de obra qualificada para a execução dos serviços de forma a atender os requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.

2.6 Os serviços de mão-de-obra serão executados pela Contratada, empresa credenciada pela CEMIG, e os materiais a serem empregados deverão guardar conformidade com aqueles especificados nas normas técnicas desta, inclusive o poste de concreto a ser instalado deve obedecer seus padrões.

2.7 Havendo interrupção de energia elétrica, caberá a contratada efetuar a divulgação da interrupção e a devida comunicação às autoridades, bem como especificar o perímetro de segurança para a execução dos serviços.

2.8. Deverá ser mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade, durante a execução dos serviços até sua entrega definitiva, por qualquer dano decorrente de negligência, imperícia ou imprudência.

2.9. O CONTRATANTE através do setor competente poderá exigir a reconstrução dos serviços, sem qualquer ônus para o mesmo caso estes tenham sido executados com imperícia técnica comprovada e/ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela execução do contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

3.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas da CONTRATADA referentes a equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, instalações e quaisquer despesas que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços.

3.3. Estão inclusas no preço, despesas com BDI, responsabilidade civil por danos pessoais e/ou materiais causados ao contratante e a terceiros, bem como dispêndios resultantes de impostos e taxas municipais, estaduais e federais e demais encargos necessários à perfeita execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as especificações e normas técnicas para assegurar o controle de qualidade destes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho.

4.3. Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos.

4.4. Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos máquinas e outros seus pertences, incluindo material, inservível, sobras e lixo.

4.5. Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.6. Constatados danos a bens do CONTRATANTE ou de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, responsabilizará pelos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos da CONTRATADA para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

4.7. Responsabilizar-se pela segurança de todos os trabalhadores nos serviços contratados, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.8. Fornecer todo material, maquinários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive os de proteção individual e/ou coletiva (EPI) bem como seguros do pessoal utilizado nos serviços.

4.9. Designar responsável técnico da obra (RT) devidamente inscrito no Órgão Competente da Região que está jurisdicionada a obra.

4.10. Providenciar o visto da empresa e/ou do profissional no Conselho da região sede da contratante no momento do início da execução contratual, caso estes sejam de outra região.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir a Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto deste Contrato por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e, ainda, fornecer à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.

4

API INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
E SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.2. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento Convocatório.

5.3. Designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro Civil).

5.4. Fiscalizar a execução do contrato de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste. A obra será executada pelo preço global constante da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única até o décimo dia após recebimento definitivo dos serviços.

7.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato estão contempladas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Itapecerica e serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: Ficha 396: 02.07.01.25.752.0022.1119 - 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de respectivo Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

9.2. Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração, deverão ser justificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços e Transportes, e autorizados, sempre por escrito, pelo CONTRATANTE.



S
SERVIÇOS E TRANSPORTES
C. SERVIÇOS ITOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os serviços objeto desta contratação poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro do CONTRATANTE, o qual será doravante denominado **FISCAL DO CONTRATO**.

11.2. A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, no que se refere à qualidade dos materiais e serviços, quanto à boa técnica de execução, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

11.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato discriminará as falhas ou irregularidades encontradas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços em prazo definido pelo fiscal do contrato.

11.5. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica por período de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

12.2. A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

12.3. As multas serão aplicadas na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual;
- b) inexecução parcial do contrato;
- c) deixar de iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo designado na Ordem de Serviço;
- d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

12.4. Pela inexecução total do contrato ou atraso injustificado na execução e entrega da obra em relação ao prazo estipulado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.4.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12.5. A CONTRATADA ficará suspensa de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos ou será declarada inidônea para contratar com a administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

- 12.5.1. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 12.5.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.5.3. Falhar ou fraudar na execução do serviço;

7
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
E SERVIÇOS L.TDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

12.5.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6. A Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação,

12.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. Somente será concedida prorrogação do prazo de execução do presente contrato, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2. A lentidão no seu cumprimento, levando o contratante a presumir a não conclusão dos serviços, no prazo estipulado;

14.2.3. O atraso injustificado no início da obra;

14.2.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.2.5. O desentendimento das determinações do Fiscal do Contrato;

14.2.6. A dissolução da sociedade;

14.2.7. Razões de interesse de interesse público.

14.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o interesse público em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

8
LMI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

15.2. O prazo total para execução e entrega dos serviços não poderá exceder a 90 (noventa) dias e terá como termo inicial a data da expedição da Ordem de Serviços.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento dos serviços será efetivado em duas etapas sucessivas:

16.1.1. **Primeira etapa:** após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será efetuado o **Recebimento Provisório** e, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes:

16.1.2. **Segunda etapa:** após solicitação oficial da CONTRATADA, nova vistoria será realizada pela FISCALIZAÇÃO e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo** mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

16.2. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços prestados, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos dos artigos 618 e 1245 do Código Civil Brasileiro.

16.3. O Recebimento da obra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita adequação técnica dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.1.4. No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Dos autos da Tomada de Preço nº. 011/2014;

17.2.2. Da Proposta Comercial e Anexos apresentados pela CONTRATADA.

9
API. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
& SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem da presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica/MG, 07 de julho de 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA

Sr. Sérgio Augusto Lobo - CPF nº 547.462.056-04

Secretário Municipal de Obras e Transporte



KPI. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA: KPI. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA

Sr. Ronan Gualberto Pereira - CPF nº 877.069.116-91



Nome:

CPF: 93900674634

Testemunha



Nome:

CPF:

GIVAN BATISTA LOUCIS

576 416 662 08

Testemunha

Visto:


Dra. Maria Helena Menezes Ciotto Martins

OAB/MG 93.694

Secretária Jurídica Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel: (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Contrato Administrativo nº. 237/2016. Processo Licitatório nº. 052/2016 Tomada de Preço nº. 004/2016.

Contratado: KPL INSTALAÇÕES ELETRICAS E SERVIÇOS LTDA.

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Objeto: Prestação de serviços de instalação de postes de extensão de rede aérea de baixa tensão, remoção de postes equipados com rede de baixa tensão e instalação de luminárias com lâmpadas.

Valor global: R\$ 39.700,00.

Dotação Orçamentária: Ficha 396: 02.07.01.25.752.0022.1119 – 4.4.90.51.00.

Vigência: 120 dias, a partir da data de sua assinatura.

Execução: 90 dias e terá como termo inicial a data da expedição da Ordem de Serviços.

Data da assinatura: 07-07-2016.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins que, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 o presente extrato de contrato foi publicado na data de 07/07/16 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, órgão oficial de imprensa do Município, criado por meio do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal nº. 02/2003, em seu Capítulo II, Seção I.


Liliaine Três Lopes Santos
Diretoria de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

ORDEM DE SERVIÇOS

Ordem de Serviços nº 009/2016

Referente à execução de instalação de postes de extensão de rede aérea de baixa tensão, remoção de postes equipados com rede de baixa tensão e instalação de luminárias com lâmpadas.

Localização da prestação dos serviços:

Ruas na sede do Município, Itapeçerica, Estado Minas Gerais, CEP 35550-000.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º 052/2016

Tomada de Preço n.º 004/2016

Contrato Administrativo n.º 237/2016

Valor do Contrato Administrativo: R\$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais).

À KPL Instalações Elétricas e Serviços LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º 01.322.331/0001-63

Pela presente ordem de serviço, autorizamos a Empresa KPL Instalações Elétricas e Serviços LTDA a iniciar na data de 11 de julho de 2016 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Itapeçerica/MG e a empresa supracitada.

Itapeçerica/MG, 11 de julho de 2016.

Sérgio Augusto Lobo

Secretário Municipal de Obras e Transportes

Engenheiro Civil

CREA 10.141/10

Sérgio Augusto Lobo
Secretário Municipal de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 237/2016; parte integrante do Processo Licitatório nº. 052/2016 – Tomada de Preços nº. 004/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a empresa **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA**, para os fins que especifica;

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009/2013, de 17 de Janeiro de 2013, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, pelo Secretário Sr. Sérgio Augusto Lôbo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.462.056-04, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2220, Bairro Niterói, na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 35500220, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.322.531/0001-63, neste ato representada pelo sócio Sr. Ronan Gualberto Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 877.069.116-91, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de instalação de postes de extensão de rede aérea de baixa tensão, remoção de postes equipados com rede de baixa tensão e instalação de luminárias com lâmpadas, conforme discriminado no termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de execução dos serviços fica prorrogado a partir de 09 de outubro de 2016 encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 04 de novembro de 2016 encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica/MG, 07 de outubro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA

Sr. Sérgio Augusto Lôbo – CPF nº. 547.462.056-04
Secretário Municipal de Obras e Transporte

presente contrato foi publicado no
forma do capítulo II seção I artigo 93 da
lei orgânica do município de Itapeçerica

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[Handwritten signature]

01.322.591/0001-637
KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
E SERVIÇOS LTDA
Av. Gov. Magalhães Pinto, 2220
Niterói - CEP 35500-220
Divinópolis - Minas Gerais

CONTRATADA: KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA
Sr. Ronan Gualberto Pereira - CPF nº 877.069.116-91

Testemunha:

[Handwritten signature]

Nome: Franciely Costa de Oliveira
CPF: 093.803.346-80

Testemunha:

[Handwritten signature]

Nome:
CPF: 4390067637

Visto:

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretaria Jurídica Municipal

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro - fone (37) 3341-8500
35550-000 - Itapecerica - MG

EXMO SR
ANTONIO DIANESE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECERICA

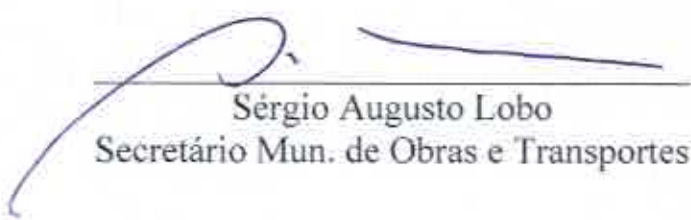
Senhor Prefeito,

A Sec. Municipal de Obras
Antonio Dianes

Venho, por meio deste, solicitar autorização de V.Sa. para a efetivação de Termo aditivo até o período de 31/12 no prazo de execução e vigência ao contrato 237/2016, com a Empresa KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA., vencedora do certame licitatório para INSTALAÇÃO DE POSTES DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, REMOÇÃO DE POSTES E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS, tendo em vista o prazo da aprovação dos projetos junto a CEMIG.

Aguardando decisão de V.Sa.,
Atenciosamente,

Itapecerica, 07 de outubro de 2016.


Sérgio Augusto Lobo
Secretário Mun. de Obras e Transportes





EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 237/2016, Processo Licitatório nº. 052/2016 Tomada de Preço nº. 004/2016.

Contratado: KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto do contrato original: Prestação de serviços de instalação de postes de extensão de rede aérea de baixa tensão, remoção de postes equipados com rede de baixa tensão e instalação de luminárias com lâmpadas.

Objeto do aditivo: Prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe.

Prazo de execução: Prorrogado a partir de 09 de outubro de 2016 encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.

Prazo de vigência: Prorrogado a partir de 04 de novembro de 2016 encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.

Data da assinatura: 07-10-2016.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins que, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 o presente extrato de aditivo foi publicado na data de 07/10/2016 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, órgão oficial de imprensa do Município, criado por meio do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal nº. 02/2003, em seu Capítulo II, Seção I.


Lilliane Inês Lopes Santos
Diretoria de Contratos